

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 007/2022.

PROCESSO: 21/1205-0000263-6

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Instituto-Geral de Perícias e Valid Soluções S.A., CNPJ nº 33.113.309/0001-47.

Objeto do Aditivo : Prorroga-se o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2025, com fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Base Legal: Lei Federal 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Marguet Inês Hoffmann Mittmann
Diretora-Geral do IGP/SSP

Protocolo: 2025001225187

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 003/2024

PROCESSO: 23/1205-0000330-7

FPE nº 2023/023030

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Instituto-Geral de Perícias, e Solução Gestão em Serviços Ltda.- CNPJ nº 06.939.803/0001-92.

Objeto do Aditivo : a) altera-se o objeto do contrato para modificar o quantitativo de postos, cargas horárias e locais de prestação dos serviços nos municípios de Bagé, Guaíba, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa de Livramento, São Borja e Uruguaiana, modificando-se a tabela constante no Anexo III do Termo de Referência; b) Reajusta o valor contratual, em razão das Convenções Coletivas dos Trabalhadores, registrada no MTE sob o nº RS004922/2023, RS004919/2023, RS000042/2024, RS000045/2024, RS004917/2023, RS000044/2024, RS004920/2023, passando o valor a ser de R\$ 131.673,82 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), com efeitos a partir de 04/03/2024 e diante das alterações nos quantitativos de postos e cargas horárias, o valor mensal do contrato para a ser R\$ 151.498,66 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), com efeitos a partir da publicação da súmula deste termo aditivo no diário oficial e c) prorroga o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/03/2025.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2025.

Marguet Inês Hoffmann Mittmann
Diretora-Geral IGP/SSP

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Direção-Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001225144

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2025

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), nos termos da **Resolução nº 14801/2024** e com base nos princípios de transparência e eficiência na Administração Pública, torna público o chamamento para **Manifestação de Interesse** de empresas interessadas em participar do processo de seleção visando à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, para execução de obras de restauração, reconstrução e adequação em diversos trechos rodoviários estaduais impactados por eventos climáticos extremos, conforme os requisitos estabelecidos na referida Resolução e em consonância com a **Lei nº 14.981/2024** e demais legislações aplicáveis.

Objeto:

Contratação de serviços em **Regime de Contratação Integrada-RCI**, abrangendo a elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças ambientais e outorgas, bem como execução de obras, incluindo estabilização de encostas, melhorias em sistemas de drenagem, reconstrução de pavimentos, contenções e sinalização definitiva.

Rodovias e Trechos envolvidos:

Os serviços contemplam os seguintes trechos das rodovias estaduais:

- **Lote 18 - ERS-433** : Entr. ERS-332 (p/ Arvorezinha) – Relvado, extensão 16,6 km. Estima-se a utilização de aproximadamente 35.200 m³ de material pétreo e 18.500 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
- **Lote 19 – ERS-431** : Santa Bárbara (São Valentim do Sul) – entr. ERS-129 (Dois Lajeados), extensão 20,17 km. Estima-se a utilização de aproximadamente 30.000 m³ de material pétreo e 51.000 toneladas de CBUQ.

Procedimentos:

As empresas interessadas deverão enviar sua **Manifestação de Interesse** , acompanhada da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, para o e-mail **obras@daer.rs.gov.br** , no prazo de **3 (três) dias úteis** , contados a partir de **05/03/2025** .

Requisitos de Habilitação:

Os critérios de habilitação, conforme disposto nos artigos 12 a 17 da **Resolução nº 14801/2024** , incluem:

1. Capacidade técnica-operacional e qualificação profissional.
2. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Observação: a validade da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, quando essa não estiver estipulado o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da sua emissão.

3. Demonstração de saúde financeira com índices de liquidez e endividamento compatíveis.

No caso da lista de equipamentos apresentada pelas empresas interessadas essa deverá ser compatível com as intervenções necessárias para atender plenamente o objeto da contratação.

No caso de apresentação de declarações ou documentos assinados por fornecedores terceirizados ou parceiros comerciais, a empresa interessada será considerada solidariamente responsável pelo conteúdo das declarações. Caso os fornecedores terceirizados ou parceiros comerciais não cumpram os requisitos exigidos ou não atendam às condições declaradas, os riscos e eventuais penalidades incidirão integralmente sobre empresa interessada.

As empresas interessadas deverão comprovar cadastro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Sistema CONFEA/CREA e CAU), com registro que abranja as atividades relacionadas ao objeto da contratação, garantindo a habilitação técnica para a prestação dos serviços requeridos.

Serão aceitos somente atestados emitidos pela contratante principal do serviço. Nos casos de subcontratação e na qualificação profissional, o atestado deverá estar acompanhado de anuência formal do contratante principal, comprovando a execução dos serviços realizados pela empresa candidata.

As empresas interessadas deverão comprovar um faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões, não se enquadrar no regime do Simples Nacional e estar tributada pelo regime geral de tributação, adotando obrigatoriamente o Lucro Real ou o Lucro Presumido.

A empresa deverá possuir registro no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com os seguintes códigos:

- **42.12-0-00**: Construção de obras de arte especiais.
- **71.12-0-00**: Serviços de engenharia.

A empresa deverá estar devidamente cadastrada no portal compras.rs nas seguintes categorias:

- **SERVIÇOS/OBRAS**: Obras Viárias (0012).
- **SERVIÇOS/OBRAS**: Sinalizações Viárias (0017).
- **SERVIÇOS**: Técnicos de Engenharia (0067).

Observações Gerais:

- A seleção das empresas interessadas será conduzida pela **Comissão Especial** , que analisará as manifestações de interesse e documentação apresentada.
- Os critérios de avaliação priorizarão a **proposta mais vantajosa para o interesse público** , respeitando as especificações técnicas e legais.
- As empresas selecionadas para apresentar propostas deverão, obrigatoriamente, apresentar **seguro-garantia da proposta** no valor correspondente a **1% (um por cento) do preço de referência** da dispensa de licitação para o lote respectivo, como condição para validação da proposta e continuidade no processo de contratação.
- A referida documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, com as seguintes especificações: formato PDF, com, no máximo, 20 Mb (cada), nomeadas sem caracteres especiais e sem proteção.
- Convém destacar que, as documentações apresentadas nas seleções anteriores não serão consideradas, tendo em vista que, cada processo seletivo é tratado de forma independente e, portanto, todos os documentos exigidos deverão ser reapresentados, mesmo que já tenham sido submetidos em outras seleções publicadas até o momento. Essa medida visa garantir a conformidade e a atualização dos documentos, assegurando que todas as informações estejam completas e adequadas às exigências específicas desta seleção.

O DAER/RS reforça a necessidade de adesão aos critérios de resiliência e segurança rodoviária, fundamentais para a recuperação das vias e melhoria da infraestrutura estadual.

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Diretor-Geral
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS

Protocolo: 2025001225272

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2025

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), nos termos da **Resolução nº 14801/2024** e com base nos princípios de transparência e eficiência na Administração Pública, torna público o chamamento para **Manifestação de Interesse** de empresas interessadas em participar do processo de seleção visando à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, para execução de obras de restauração, reconstrução e adequação em diversos trechos rodoviários estaduais impactados por eventos climáticos extremos, conforme os requisitos estabelecidos na referida Resolução e em consonância com a **Lei nº 14.981/2024** e demais legislações aplicáveis.

Objeto:

Contratação de serviços em **Regime de Contratação Integrada-RCI**, abrangendo a elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças ambientais e outorgas, bem como execução de obras, incluindo estabilização de encostas, melhorias em sistemas de drenagem, reconstrução de pavimentos, contenções e sinalização definitiva.

Rodovias e Trechos envolvidos:

Os serviços contemplam os seguintes trechos das rodovias estaduais:

- **Lote 18 - ERS-433** : Entr. ERS-332 (p/ Arvorezinha) – Relvado, extensão 16,6 km. Estima-se a utilização de aproximadamente 35.200 m³ de material pétreo e 18.500 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
- **Lote 19 – ERS-431** : Santa Bárbara (São Valentim do Sul) – entr. ERS-129 (Dois Lajeados), extensão 20,17 km. Estima-se a utilização de aproximadamente 30.000 m³ de material pétreo e 51.000 toneladas de CBUQ.

Procedimentos:

As empresas interessadas deverão enviar sua **Manifestação de Interesse**, acompanhada da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, para o e-mail **obras@daer.rs.gov.br**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir de **05/03/2025**.

Requisitos de Habilitação:

Os critérios de habilitação, conforme disposto nos artigos 12 a 17 da **Resolução nº 14801/2024**, incluem:

1. Capacidade técnica-operacional e qualificação profissional.
2. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Observação: a validade da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, quando essa não estiver estipulado o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da sua emissão.

3. Demonstração de saúde financeira com índices de liquidez e endividamento compatíveis.

No caso da lista de equipamentos apresentada pelas empresas interessadas essa deverá ser compatível com as intervenções necessárias para atender plenamente o objeto da contratação.

No caso de apresentação de declarações ou documentos assinados por fornecedores terceirizados ou parceiros comerciais, a empresa interessada será considerada solidariamente responsável pelo conteúdo das declarações. Caso os fornecedores terceirizados ou parceiros comerciais não cumpram os requisitos exigidos ou não atendam às condições declaradas, os riscos e eventuais penalidades incidirão integralmente sobre empresa interessada.

As empresas interessadas deverão comprovar cadastro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Sistema CONFEA/CREA e CAU), com registro que abranja as atividades relacionadas ao objeto da contratação, garantindo a habilitação técnica para a prestação dos serviços requeridos.

Serão aceitos somente atestados emitidos pela contratante principal do serviço. Nos casos de subcontratação e na qualificação profissional, o atestado deverá estar acompanhado de anuência formal do contratante principal, comprovando a execução dos serviços realizados pela empresa candidata.

As empresas interessadas deverão comprovar um faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões, não se enquadrar no regime do Simples Nacional e estar tributada pelo regime geral de tributação, adotando obrigatoriamente o Lucro Real ou o Lucro Presumido.

A empresa deverá possuir registro no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com os seguintes códigos:

- **42.12-0-00**: Construção de obras de arte especiais.